



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Ano I

Edição Nº 1274 de segunda-feira, 25 de maio de 2026 - Extraordinária

Nº de páginas: 12

### SUMÁRIO:

Extrato 2º T.A ao Contrato nº 12.2024 FMS - Extrato 2º T.A ao Contrato nº 12.2024 FMS

EXTRATO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL HOMOLOGADO - CONCURSO PÚBLICO. - EXTRATO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL HOMOLOGADO - CONCURSO PÚBLICO.

## EXTRATO



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE CAPELA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe  
CNPJ 11.639.262/0001-17

1

### EXTRATO

#### **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2024 - FMS PRAZO**

**CONTRATO E PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Contrato nº 12/2024 – Dispensa de Licitação nº 02/2024.

**CONTRATADA:** REMOLIX REMOVEDORA DE LIXO LTDA.

**OBJETO TERMO ADITIVO:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 12/2024 por mais 12 (doze) meses, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2024, cujo objeto consiste na **Contratação de empresa especializada em coleta, transporte e tratamento térmico em aterro licenciado dos resíduos sólidos dos grupos “A1”, “A4”, “B” e “E” gerados no Município de Capela/SE para atender as necessidades do Fundo Municipal de saúde**, passando o seu prazo total de 24 (vinte e quatro) meses para 36 (trinta e seis) meses, a contar do término do contrato.

**ESPÉCIE DE ADITIVO:** Prorrogação de Prazo

**DATA ASSINATURA DO CONTRATO:** 23 de maio de 2024.

**PRAZO DO CONTRATO:** 12 meses

**VIGÊNCIA ATUALIZADA:** 36 (trinta e seis) meses.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**MOTIVO DO ADITIVO:** necessidade de continuação dos serviços.

Capela/SE, 22 de maio de 2026.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA  
ROMILDO DE OLIVEIRA PORTO JÚNIOR  
Secretário Municipal de Saúde**

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

## EXTRATO



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA  
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela – Sergipe  
13.119.961/0001-61



### EXTRATO DE ACORDO JUDICIAL HOMOLOGADO

**PROCEDIMENTO:** *Juntada de termos do acordo parcial firmado entre o Ministério Público de Sergipe e o Município de Capela.*

O Município de Capela/SE torna público que foi homologado judicialmente acordo parcial firmado nos autos da Execução de Título Extrajudicial nº 202462001820, Número Único nº 0001803-63.2024.8.25.0015, em trâmite perante a Comarca de Capela/SE, relativo ao cumprimento de obrigações referentes ao Concurso Público Edital nº 01/2023. Pelo acordo, o Município comprometeu-se a realizar a convocação de candidatos aprovados, conforme planilha/cronograma pactuado, até o provimento das vagas remanescentes verificadas em 12/07/2025, observadas as demais cláusulas do termo homologado judicialmente.

Capela/SE, 25 de maio de 2026.

**CARLOS MILTON MENDONÇA TOURINHO JUNIOR**  
Prefeito Municipal



Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

## EXTRATO

30/04/2026, 20:13

TJSE - Sistema de Controle Processual



**Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe**  
**Capela**  
**Rodovia Manoel Dantas, S/Nº - Centro**  
**MANIFESTAÇÃO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Gerada em  
30/04/2026  
20:12:53

### Dados do Processo:

**Número:**

202462001820

**Classe:**

Execução de Título Extrajudicial

**Segredo de Justiça:**

NÃO

**Tipo do Processo:**

Eletrônico

**Número Único:**

0001803-63.2024.8.25.0015

**Situação:**

ANDAMENTO

**Impedimento/Suspeição:**

NÃO

**Processo Sigiloso:**

NÃO

**Competência:**

Capela

**Distribuído Em:**

06/09/2024

### Partes do Processo:

Tipo	Nome	Representante da Parte
Exequente	MINISTERIO PUBLICO	
Executado	CARLOS MILTON MENDONÇA TOURINHO JUNIOR Mãe: TELMA VIRGINIA ALMEIDA TOURINHO	
Executado	MUNICÍPIO DE CAPELA	Advogado: BRUNA BARBOSA DE GOES NASCIMENTO - 10656/SE

MM Juiz,

O Ministério Público de Sergipe vem, perante Vossa Excelência, requerer a juntada do termo de acordo parcial firmado com o Município de Capela, consistente no compromisso de o executado Município de Capela convocar tantos candidatos aprovados quanto sejam necessários e suficientes para o provimento e preenchimento de todas as vagas originalmente previstas no Edital nº 01/2023. bem como a juntada do cronograma de tais convocações.

Assim, requer o Ministério Público a homologação do referido acordo, para que surta os efeitos legais.

Capela, 29/04/2026.

**ANTONIO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR**

Promotor de Justiça

**ANTÔNIO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR**

Promotor(a)

<https://www.tjse.jus.br/tjnet/consultas/internet/exibeIntegra.wsp?tmp.numProcesso=202462001820&tmp.dtMovimento=20260429&tmp.seqMovim...> 1/1

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

## EXTRATO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPELA**

**TERMO DE AUDIÊNCIA EXTRAJUDICIAL**  
**ACP 202462001820**

Aos oito dias do mês de abril do ano de 2026, nesta Promotoria de Justiça de Capela, onde se encontravam presentes o Promotor de Justiça Antonio Fernandes da Silva Júnior, com os representantes do Município de Capela, a saber: (1) CARLOS MILTON MENDONÇA TOURINHO JÚNIOR, brasileiro, maior, capaz, Médico Veterinário, Prefeito do Município de Capela/SE, inscrito no CPF sob o nº 053.160.315-63 e no RG sob o nº 3169651-1 SSP/SE, com endereço profissional à Rua Coelho e Campos, nº 1201, Centro, Capela/SE, CEP 49.700-00; (2) o advogado Dr. Pedro Augusto Fatel da Silva Targino Granja, OAB/SE nº 9609, no interesse de Carlos Milton Mendonça Tourinho Júnior; (3) a Procuradora-Geral do Município de Capela, Dra. CAROLINE MELO CAMPOS, OAB/SE nº 8033; (4) a Procuradora do Município de Capela, Dra. BRUNA BARBOSA DE GÓES NASCIMENTO, OAB/SE nº 10656; para discussão e elaboração de acordo quanto aos pedidos contidos na Ação de Execução de Título Executivo Extrajudicial nº 202462001820, e

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público de Sergipe, por meio da Promotoria de Justiça de Capela, ajuizou a ação de execução acima mencionada, cujo objeto consiste no cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta datado de 31/05/2019, encartado às f. 20/27 dos autos da mencionada ação;

**CONSIDERANDO** que o Concurso Público Edital nº 01/2023 foi homologado pelo Decreto n.º 289, de 12 de julho de 2023, possuindo validade de dois anos, não sendo prorrogado pela Administração municipal;

**CONSIDERANDO** que os sucessivos editais de convocação, embora tenham chamado candidatos no montante do número de vagas previstas no edital, não proveram todos

**MPSE**  
Ministério Público de Sergipe

Promotoria de Justiça de Capela  
Fórum Juiz Francisco Vieira de Andrade,  
Rodovia Manoel Dantas, Capela/SE, CEP 49.700-000  
Tel.: (79) 3209-2096 / e-mail: capela@mpse.mp.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

## EXTRATO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPELA**

os cargos vagos, visto que, em muitos casos, nem todos os convocados assumiram ou tomaram posse;

**CONSIDERANDO** que, em razão das ocorrências mencionadas no parágrafo anterior, alguns cargos permaneceram não providos, ou seja, vagos;

**CONSIDERANDO** que a Administração municipal, ao lançar o Edital nº 01/2023 de concurso público, reconheceu formalmente a necessidade de provimento dos cargos nele previstos;

**CONSIDERANDO** que a Resolução CNMP nº 118/2014 recomendou a implementação geral de mecanismos de autocomposição, tais como a negociação, a mediação, a conciliação, o processo restaurativo e as convenções processuais, o que foi referendado ainda pela Recomendação CNMP nº 54/2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Fomento à Atuação Resolutiva do Ministério Público brasileiro;

**CONSIDERANDO** que o Município de Capela, nos autos da ação de execução nº 202462001820, comprometeu-se a apresentar nesta Promotoria de Justiça levantamento dos cargos vagos na data da perda da validade do concurso nº 01/2023;

Resolvem as partes firmarem acordo extrajudicial nos termos abaixo:

**Cláusula Primeira:** o executado Município de Capela reconhece, expressamente, que tem ciência da jurisprudência dos tribunais superiores no sentido de que é possível nomear candidatos aprovados em concurso público mesmo após expirar o prazo de validade do certame, desde que haja, como no presente caso, judicialização anterior visando a essas nomeações.

**Cláusula Segunda:** o executado Município de Capela apresenta, como apenso ao presente acordo, planilha contendo os cargos vagos em 12/07/2025, data da perda da



Promotoria de Justiça de Capela  
Fórum Juiz Francisco Vieira de Andrade,  
Rodovia Manoel Dantas, Capela/SE, CEP 49.700-000  
Tel.: (79) 3209-2096 / e-mail: capela@mpse.mp.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

## EXTRATO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPELA**

validade do concurso nº 01/2023, em número de 75 (setenta e cinco), ou seja, os cargos vagos em razão de ausência de posse de candidatos convocados.

**Cláusula Terceira:** o executado Município de Capela compromete-se a convocar, conforme planilha/cronograma apresentada, até o dia o último dia útil dos meses previstos (abril, junho, setembro, outubro e dezembro), integrante do presente acordo, os candidatos aprovados e ainda não convocados, até que sejam providas todas as vagas remanescentes verificadas em 12/07/2025.

**Cláusula Quarta:** caso os candidatos convocados, conforme cláusula anterior, até o número de vagas existentes em 12/07/2025, conforme planilha e cronograma apresentados, não tomem posse no prazo assinalado na legislação municipal, serão convocados, sucessivamente, os demais candidatos da lista, até o provimento do total de vagas informadas na planilha integrante do presente acordo.

**Cláusula Quinta:** o executado Município de Capela promoverá, até o final do cronograma apresentado, as exonerações ou rescisões contratuais dos servidores temporários/contratados ocupantes de cargos respectivos e/ou equivalentes aos cargos efetiva e definitivamente providos com os candidatos convocados do concurso, ressalvadas as hipóteses de afastamentos legais, observada a legislação pertinente.

**Cláusula Sexta:** o presente acordo será submetido à homologação do juízo da Comarca de Capela nos autos da Ação de Execução de Título Executivo Extrajudicial nº 202462001820.

**Cláusula Sétima:** o presente acordo não impede a instauração ou prosseguimento de eventuais procedimentos que tramitem ou que vierem a tramitar nesta Promotoria de Justiça de Capela e que digam respeito a questões relacionadas à gestão de pessoal do Município de Capela.



Promotoria de Justiça de Capela  
Fórum Juiz Francisco Vieira de Andrade,  
Rodovia Manoel Dantas, Capela/SE, CEP 49.700-000  
Tel.: (79) 3209-2096 / e-mail: capela@mpse.mp.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

## EXTRATO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE**  
**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPELA**

**Cláusula Oitava:** a não observância injustificada das obrigações e dos prazos pactuados, assim como a negativa de documentos ao Ministério Público, decorrentes da presente avença, implicarão na incidência e na imposição de multa diária ao executado Município de Capela, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia, por cada servidor não convocado no prazo acordado, sem prejuízo da execução da multa apurada nos autos da Ação de Execução de Título Executivo Extrajudicial nº 202462001820.

**Cláusula Nona:** o executado Município de Capela compromete-se a dar ampla divulgação do presente acordo em sua página na internet enquanto não providos todos os cargos que são objeto do presente acordo.

E por estarem de acordo, firmam a presente avença, submetendo-a, em seguida, ao juízo da Comarca de Capela para sua devida homologação.

ANTONIO FERNANDES DA SILVA JUNIOR:79840876449

Assinado de forma digital por ANTONIO FERNANDES DA SILVA JUNIOR:79840876449  
Dados: 2026.04.29 09:12:56 -03'00'

**ANTONIO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR**

Promotor de Justiça



Documento assinado digitalmente  
**CARLOS MILTON MENDONÇA TOURINHO JÚNIOR**  
Data: 28/04/2026 12:56:52-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**CARLOS MILTON MENDONÇA TOURINHO JÚNIOR**

Prefeito do Município de Capela/SE

Assinado de forma digital por PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA

**Dr. PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA**

Documento assinado digitalmente



**CAROLLINE MELO CAMPOS**  
Data: 28/04/2026 13:09:24-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Dra. CAROLLINE MELO CAMPOS**

OAB/SE nº 8033

Assinado de forma digital por BRUNA BARBOSA DE GOES NASCIMENTO

**Dra. BRUNA BARBOSA DE GÓES NASCIMENTO**

OAB/SE nº 10656



Promotoria de Justiça de Capela  
Fórum Juiz Francisco Vieira de Andrade,  
Rodovia Manoel Dantas, Capela/SE, CEP 49.700-000  
Tel.: (79) 3209-2096 / e-mail: [capela@mpse.mp.br](mailto:capela@mpse.mp.br)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

## EXTRATO



Assinado eletronicamente por ICARO TAVARES CARDOSO DE OLIVEIRA BEZERRA, Juiz(a), em 13/05/2026 às 13:36:39.  
Consulta pública de autenticidade de documento sem anexo disponível  
no endereço [www.tjse.jus.br/autenticador](http://www.tjse.jus.br/autenticador) mediante preenchimento de número  
2026010035675-88. FL: Fl. 1/2.



### Poder Judiciário do Estado de Sergipe Capela

Nº Processo 202462001820 - Número Único: 0001803-63.2024.8.25.0015  
Autor: MINISTERIO PUBLICO  
Réu: CARLOS MILTON MENDONÇA TOURINHO JUNIOR E OUTROS

Movimento: Decisão >> Homologação de Acordo Parcial em Execução ou em Cumprimento de Sentença

### DECISÃO

Trata-se de “EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL” movida pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE** em face do **MUNICÍPIO DE CAPELA** e de **CARLOS MILTON MENDONÇA TOURINHO JÚNIOR**, objetivando o cumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) relativo ao Concurso Público Edital n.º 01/2023.

A parte exequente peticionou informando a celebração de Termo de Acordo Parcial (juntado em 29/04/2026). No referido ajuste, o ente municipal compromete-se a convocar candidatos aprovados para o preenchimento de vagas remanescentes, observando o cronograma de convocações estabelecido na ocasião.

O Ministério Público requereu a homologação do acordo.

#### É o breve relatório. Decido.

O acordo firmado entre as partes é legítimo, versa sobre direitos que admitem a transação e objetiva dar efetividade ao certame público, atendendo ao interesse social. Não vislumbro vícios formais ou materiais que impeçam sua validação.

Diante do exposto, **HOMOLOGO** o Termo de Acordo Parcial firmado entre as partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**DETERMINO** a suspensão da presente execução, com fulcro no art. 922 do CPC, pelo prazo necessário ao cumprimento integral do cronograma de convocações.

**INTIME-SE** o Município de Capela para que comprove nos autos, mensalmente, a realização das convocações previstas.

Ficam mantidas as demais cominações legais em caso de descumprimento injustificado do que fora pactuado.

**CIENTIFIQUE-SE** o Ministério Público.

Findo o prazo de cumprimento do acordo, ou ainda, diante de novos requerimentos, volvam os autos conclusos.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

## EXTRATO



Assinado eletronicamente por ICARO TAVARES CARDOSO DE OLIVEIRA BEZERRA, Juiz(a), em 13/05/2026 às 13:36:39.  
Consulta pública de autenticidade de documento sem anexo disponível  
no endereço [www.tjse.jus.br/autenticador](http://www.tjse.jus.br/autenticador) mediante preenchimento de número  
2026010035575-88. FL: Ft. 2/2.



Documento assinado eletronicamente por **ICARO TAVARES CARDOSO DE OLIVEIRA BEZERRA, Juiz(a) de Capela**, em **13/05/2026, às 13:36:39**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



O acesso aos **documentos anexados** bem como à conferência de **autenticidade do documento** estão disponíveis no endereço [www.tjse.jus.br/autenticador](http://www.tjse.jus.br/autenticador), mediante preenchimento do número de consulta pública **2026010035575-88**.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela>

## EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Coelho e Campos, Nº 1201, Bairro Centro, Capela/SE – CEP.: 49.700-000  
E-MAIL: gabinete@capela.se.gov.br FONE: (79) 3263-1707  
CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

**CONCURSO PÚBLICO 01/2023**  
**CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES DOS SUBSTITUTOS DOS CANDIDATOS**  
**DESISTENTES**

<b>MAIO/2026</b>		
CARGO	MODALIDADE	QUANTIDADE
PROFESSOR ED. INFANTIL E ENSINO FUND I	AMPLA	6
NUTRICIONISTA	AMPLA	1
MÉDICO PSF	AMPLA	1
PROFESSOR - INGLÊS	AMPLA	1
PROFESSOR - ARTE	AMPLA	1
PROFESSOR - PORTUGUÊS	AMPLA	1
COZINHEIRO	AMPLA	1
<b>TOTAL DE CONVOCAÇÕES</b>		<b>12</b>

<b>JUNHO/2026</b>		
CARGO	MODALIDADE	QUANTIDADE
VIGILANTE	PDC	2
VIGILANTE	COTA	1
VIGILANTE	AMPLA	3
ELETRICISTA	AMPLA	1
<b>TOTAL DE CONVOCAÇÕES</b>		<b>7</b>

<b>SETEMBRO/2026</b>		
CARGO	MODALIDADE	QUANTIDADE
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	COTA	1
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA	4
<b>TOTAL DE CONVOCAÇÕES</b>		<b>5</b>

## EXTRATO

<b>OUTUBRO/2026</b>		
CARGO	MODALIDADE	QUANTIDADE
ASSESSOR JURÍDICO	AMPLA	1
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	COTA	1
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA	2
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	COTA	2
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA	8
<b>TOTAL DE CONVOCAÇÕES</b>		<b>14</b>

<b>DEZEMBRO/2026</b>		
CARGO	MODALIDADE	QUANTIDADE
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMPLA	4
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	COTA	2
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AMPLA	14
PROFESSOR - CIÊNCIA	AMPLA	1
PROFESSOR - INGLÊS	AMPLA	1
PROFESSOR - MATEMÁTICA	COTA	1
PROFESSOR - PORTUGUÊS	AMPLA	1
PROFESSOR ED. INFANTIL E ENSINO FUND I	AMPLA	4
VIGILANTE	COTA	1
VIGILANTE	AMPLA	8
<b>TOTAL DE CONVOCAÇÕES</b>		<b>37</b>

<b>TOTAL GERAL DE CONVOCAÇÕES</b>	<b>75</b>
-----------------------------------	-----------